



Processo nº 2023-78HLS

62º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

SEXAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001- 96, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, representada legalmente por seu Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sr. **GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**, nomeado por meio do Decreto nº 1975-S, de 04 de outubro de 2024, publicado no DIO do dia 07 de outubro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 4061918, e a Organização Social **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, doravante denominada **ENTIDADE GESTORA**, com sede na Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 – Soteco – Vila Velha - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.254.082/0019-18, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **SAMIR RESENDE SIVIERO**, conforme atos constitutivos da entidade, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2021, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES - HIMABA**, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **ACRESCER** o valor correspondente ao Piso Salarial da Enfermagem previstos na Lei nº 14.434/22 e Portarias GM/MS Nº 5.783, de 26 de novembro de 2024 e Portarias GM/MS Nº 5.793, de 28 de novembro de 2024, ao Contrato de Gestão nº 001/2021.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Pelo presente Termo Aditivo a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 1.100.411,38 (um milhão, cem mil, quatrocentos e onze reais e trinta e oito centavos)**, referente ao repasse da parcela do mês de novembro de 2024 e a décima terceira parcela do exercício de 2024 como complementação salarial do governo federal ao piso de enfermagem, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Piso Salarial da Enfermagem – Portaria GM/MS nº 5.783 (novembro /2024)	550.205,69
Piso Salarial da Enfermagem – Portaria GM/MS nº 5.793 (décima terceira parcela do exercício de 2024)	550.205,69
TOTAL	1.100.411,38

2.2 - A Administração Pública Estadual transferirá recursos para execução do presente Termo Aditivo, conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 10.122.0061.2070

UG: 440901

Natureza de Despesa: 33508500 – Contrato de Gestão

Fontes de Recursos: 1605000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Plano Orçamentário: 001303 - Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves

2.3- A **CONTRATANTE** repassará o valor recebido destinado ao pagamento do piso da enfermagem na conta do **Banco Banestes, Agência 0101, Conta Corrente nº 3743777-9**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA O PISO DA ENFERMAGEM

3.1 – A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados para fins de pagamento do Piso da Enfermagem em conta corrente específica e exclusiva, devendo apresentar mensalmente à **CONTRATANTE** os respectivos extratos de movimentação mensal e comprovante de depósito nas respectivas contas.

3.2 - O pagamento do piso deve corresponder aos CPFs da lista de funcionários e valores individuais informados pelo InvestSUS, devendo estar destacado no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar transparência e rastreabilidade do valor complementado e maior controle da utilização dos recursos.



3.2.1- A **CONTRATADA** deverá manter atualizado os dados dos profissionais lotados na unidade hospitalar, com o CNES devidamente identificado.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá realizar o repasse dos valores devidos aos profissionais de enfermagem na folha de pagamento do mês subsequente à transferência dos recursos pela **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilização, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.1 - Em caso de o funcionário não receber o repasse por não estar cadastrado, a entidade deverá prestar esclarecimentos ao InvestSUS e à SESA.

Parágrafo único: A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

3.4 - Aplica-se ainda, acessoriamente, as instruções contidas nas cartilhas do piso de enfermagem editadas pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2021 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, datas e assinaturas certificadas digitalmente.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC

CONTRATANTE

SAMIR REZENDE SIVIERO

INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualificação Urbana E Ambiental

CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAMIR REZENDE SIVIERO
CIDADÃO
assinado em 16/12/2024 13:35:14 -03:00

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
SUBSECRETARIO ESTADO
SSEC - SESA - GOVES
assinado em 16/12/2024 13:49:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/12/2024 13:49:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FABIANA GALON DIAS (ENFERMEIRO - DT - NECOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-M1J8CG>